

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.17 11:41:26 -03'00"

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

Id:07383C3FE0156BB5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA PMS Nº 057/2023, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. **Maria José de Sousa Moura**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato do Pregão Eletrônico nº 012/2023, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual “AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) EQUIPAMENTOS PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), COM LEITOR BIOMÉTRICO E MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ERIVALDO DE SOUSA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº **067.179.633-01**, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.17 11:42:11 -03'00"

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.17 11:42:31 -03'00"

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

Id:0E289799B3C76C5A



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

DECRETO N.º 002/2023 São Miguel da Baixa Grande - PI, 17 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no período que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 06 de Dezembro de 1997.

CONSIDERANDO que o período do carnaval não é considerado “feriado” e sim decretado “ponto facultativo” pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a realização das festas carnavalescas nos dias 20 e 21 do mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda, que o carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular na qual todos se integram;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Miguel da Baixa Grande, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em decorrência das festas carnavalescas e quarta-feira de cinzas.

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, segurança pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, 17 de fevereiro de 2023.

Maria da Conceição Mendes Teixeira

Maria da Conceição Mendes Teixeira
Prefeita Municipal